

LEI Nº 1.578-02/2014

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLINAS, e dá outras providências.

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas.

Parágrafo Único - O valor destina-se a fazer frente às despesas administrativas e trabalhistas de rescisão do Convênio firmado entre o Município e o Sindicato para o Programa Municipal de Medicina Geral Comunitária, previstas na Lei Municipal nº 1.538-02/2014.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC MUN SAÚDE, ASSIST.SOCIAL E HABITAÇÃO

10.301.0107.2024 – Assist.Médica, Odont, Sanitária em Geral

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (610).....R\$ 75.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior ficam indicados os seguintes recursos:

05 – SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.695.0094.2021 – Gestão do Turismo

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações (519).....R\$ 75.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de agosto de 2014.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se

Marcelo Schroer

Secretário Municipal de Administração e Finanças